



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DPHCEX
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Casa do Barão de Loreto – 1881)**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. **OBJETO:** Serviço de contratação de curso online de Design Gráfico. Softwares de Design: Photoshop, Illustrator e InDesign.
2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 07/05/2024
3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

() Média () Mediana (x) Menor Preço () Outra: _____

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 7 de julho de 2021, no artigo 3º. "A pesquisa de preços será materializada em documentos que conterá: INC V – Método matemático aplicado para a definição do valor estimado".

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa

() II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa.

(x) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Objeto	Fornecedor	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso	Valor Unit(em USD)
Serviço de contratação de curso online de Design Gráfico. Softwares de Design: Photoshop, Illustrator e InDesign	SENAC	www.senac.com.br	07/05 14:35h	R\$ 1.199,00
	ANHEMBI	www.anhembionline.com.br	07/05 14:33h	R\$ 5.976,00
	EBACO	www.ebaconline.com.br	07/05 14:34h	R\$ 6.580,56

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou.

Foi utilizado o inciso III como fonte de consulta, pois os incisos I e II não possuem processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa.

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa

() Outros Critérios: _____ (Descrever conforme IN 05/2014).

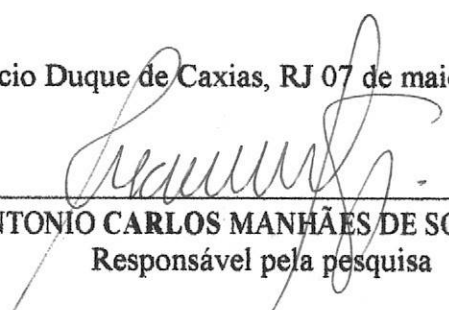
5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta, chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 1.199,00 (um mil cento e noventa e nove reais)
---------------------	--

6. **ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 03 (três) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Palácio Duque de Caxias, RJ 07 de maio de 2024.


ANTONIO CARLOS MANHÃES DE SOUZA – CAP R/1
Responsável pela pesquisa

APROVO:


FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO - Cel
Diretor da BIBLIEx

Invista em você com até 60% OFF

Inscriva-se

tecnologia

INSCREVA-SE

Curso online de

Aprenda todos os aspectos do Design Gráfico com os melhores profissionais da área. Construa sua carreira em um mercado crescente e cada vez mais valorizado. Domine os softwares mais usados da Adobe, obtenha noções avançadas de Tipografia e Branding, e se torne um designer requisitada! Estude com aulas e projetos práticos, entregando peças gráficas desde os primeiros módulos.

Parcele no boleto. Até 24x de

R\$ 274,19

Formação completa

7 cursos em 12 meses com mais de 60h de aula

Plano de Carreira

Curso especial de bônus para orientação profissional

Prática e mentoria

Atividades ao longo do curso e feedback individualizado do tutor

9 projetos autorais

Para enriquecer seu portfólio profissional

Inscriva-se

Início da formação: 13 de Maio

Nome

E-mail

+55 (99) 99999-9999

Código promocional

☒ Eu li e aceito os termos e condições da Política de Privacidade e Contrato de Prestação de Serviço

INSCREVA-SE



presente

como um

Um curso, muitas

O design está em praticamente tudo que a gente vê: embalagens, capas de livros, aplicativos, estampa de roupas, formato de produtos e muito mais! Este mercado possui inúmeras oportunidades profissionais e você terá amplo conhecimento para escolher em qual área deseja atuar:

Digital

Desenvolva peças digitais para os diversos formatos web, como redes sociais, GIFs animados e banners para internet. Trabalhe em agências de publicidade ou conquiste seus clientes de maneira independente para que eles sejam reconhecidos no ambiente digital.

Branding e rebranding

Crie logomarcas, key visuals e identidade visual para comunicar produtos/empresas e trabalhe com reposicionamento de marca, a partir das necessidades de seus clientes.

Impresso

Crie peças para jornais, revistas e

Editorial

Crie layouts atraentes com escolha

Produtos

Trabalhe com desenvolvimento de

Inscriva-se

EAD

[Mudar de unidade](#)

Com aulas 100% online e gravadas, na modalidade de ensino EAD você será dono do seu tempo e poderá estudar quando e onde quiser, contando com o suporte de tutores, conteúdos exclusivos e com a possibilidade de voltar as gravações para rever os conteúdos quantas vezes precisar.

*Em casos em que o estudante solicita a dispensa de disciplina, a matriz curricular será diferente da descrita inicialmente na oferta deste curso.

A partir de:

R\$ 498,00

Bolsa de
50%

R\$ 249,00 /mês *

* Oferta válida para todo o curso.

Inscreva-se

Certificação
Tecnólogo

Duração
4 semestres

Curso
reconhecido
pelo MEC

Matriz curricular





Design Gráfico Digital

O novo curso Design Gráfico é ideal para quem deseja criar peças gráficas utilizando as técnicas e conceitos do Design aliado aos programas mais usados no mercado. Duração: 96h

[Ver mais](#)

Selecione:

Remoto (ao vivo) (5 turmas abertas)

Turma 2024.7

REMOTO

Data:

Início: 18/05/2024

Término:

14/12/2024

Periodicidade:

SAB

09:00/13:00

Carga

Horária:

96 h

9x de **R\$133,22**

COMPRAR

Turma 2024.6

REMOTO

Data:

Início: 28/05/2024

Periodicidade:

3ª, 5ª

Carga

Horária:

Cadastre-se aqui e entraremos em contato

Nome completo

Nome Social

E-mail

Celular

Telefone

CPF

Remoto (ao vivo)

ENVIAR

Ao realizar minha inscrição, **declaro ciência** de que o Senac ARRJ tratará somente os dados pessoais necessários para realizar o meu cadastro e viabilizar o retorno da instituição com as informações acerca dos cursos de interesse e correlatos.

☐ Aceito receber comunicações, conteúdos e ofertas de produtos e serviços do SENAC ARRJ através de E-mail, ou por meio outro contato a mim mais conveniente.

Sobre o curso

Ao navegar pelo site declaro ciência quanto aos termos da [Política de Privacidade do Sistema FECOMÉRCIO RJ](#)

Aceitar e Fechar

Rio de Janeiro, 16 de Maio de 2024

Ao,
Kauan Bonadiman Barbosa Correa

Assunto: Apresentação de Proposta Técnico- Comercial

Prezados

O Senac RJ agradece o contato estabelecido e a possibilidade de apresentar a proposta técnico - comercial.

Acreditamos que nossa experiência nos legitima para desenvolver soluções em gestão, consultoria, treinamento e tecnologia educacional, devidamente alinhadas às necessidades e expectativas das organizações que atendemos.

Atenciosamente,

Marivane Magon
Unidade Marechal Floriano
Tel.: (21) 2018-9035

1. O SENAC RJ

Senac RJ é uma organização cuja missão é promover a construção de competências, de pessoas e organizações, por meio de ações integradas e efetivas para o fortalecimento e a competitividade do comércio de bens, de serviços e do turismo.

O Senac RJ busca o reconhecimento pelo alto valor agregado de seus serviços e produtos, essenciais para o sucesso de pessoas e organizações e para o desenvolvimento econômico, social e ambiental dos mercados onde atua.

2. ENTENDIMENTO DA DEMANDA

Com o objetivo de desenvolver a competência do seu colaborador a Kauan Bonadiman Barbosa Correa, necessita de uma proposta de treinamento no curso de DESIGN GRÁFICO DIGITAL.

3. OBJETO DA PROPOSTA

Contratação de 01 (UMA) vaga no curso de DESIGN GRÁFICO DIGITAL, a qual será ministrada na modalidade REMOTO, pelo UNIDADE MARECHAL FLORIANO, localizado na Av. Marechal Floriano, 6 – Centro, Rio de Janeiro - RJ.

4. PREMISSAS

Para o desenvolvimento desta solução consideramos:

- O entendimento do público alvo, para adequação da solução.
- A interlocução com os profissionais envolvidos para entendimento do contexto e dos processos de trabalho.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. DESIGN GRÁFICO DIGITAL

Carga Horária Total: 96 Horas

Turma Prevista: 04/06/2024 à 05/09/2024

Carga Horária Diária: Aulas/encontros com 4 horas de duração.

Modalidade: Remoto

Dia da Semana: 3ª e 5ª

Horário: 18h/22h

Resumo:

O aluno aprenderá a desenvolver composições gráficas seguindo todas as técnicas e conceitos do design. Cursando a programação os estudantes serão capazes de:

- Identificar as necessidades do cliente, a partir de um BRIEFING, definindo a solução mais apropriada.
 - Criar composições gráficas como Logo, Cartão de Visita, Banner, Folder, Anúncio, Encarte, revista etc..
 - Definir o melhor Projeto de Identidade Visual para cada produto/serviço;
 - Identificar as melhores formas de impressão (Produção Gráfica)
- Bases dos Design (12h) O aluno aprenderá os Fundamentos de Design como: Teoria da Cor, Tipografia, Alinhamento, Contraste, Composição, Hierarquia, nivelamento, peso etc.. Aqui também o estudante será capaz de realizar a interpretação de Briefing.
- Adobe Illustrator (24h) Criação e edição de imagens em vetor: Formas geométricas, demarcadores, caminhos compostos, gradientes, padronagem e cores.
- Adobe Photoshop (24h) Edição e tratamento de imagens em Bitmap utilizando a ferramenta mais famosa/usada no mundo para trabalhos com imagens.
- Adobe InDesign (24h) Software de formatação, diagramação e estruturação de páginas (Folder, Cartazes, Revistas etc.).
- Produção Gráfica (12h) Sistemas de impressão, Resolução do arquivo, gramatura do papel, elementos de finalização e tipos de arquivo para impressão.

Metodologia

O Senac RJ utiliza sua metodologia exclusiva Aprender Fazendo, que coloca seus alunos em um ambiente similar ao que eles vão encontrar no mercado de trabalho e oferece as mesmas ferramentas e equipamentos que eles vão usar na vida profissional, seja em atividades digitais ou presenciais. E soma a essa infraestrutura a experiência de Instrutores preparados, que são profissionais do mercado e trabalham no que ensinam.

Requisitos de acesso e documentos para matrícula Aluno:

- Idade mínima: 16 anos.
- Escolaridade: Ensino Médio Completo
- Requisito/Conhecimento específico:: Domínio do sistema operacional e conhecimento em Excel ou correlato
- Documento de identidade
- CPF – Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de residência
- Autodeclaração de requisito/conhecimento específico

Documentos necessários para inscrição - Pessoa Jurídica:

1. Cópia do Contrato Social da empresa (atualizado);
2. Se os Administradores não constarem no Contrato Social, cópia do ato de nomeação ou de eleição, devidamente registrado no órgão competente;
3. Cópia do RG e do CPF do representante legal da empresa, acompanhado de procuração caso não conste como administrador no Contrato Social;
4. No caso do representante legal ter sido nomeado por procuração, cópia do RG e CPF de quem passa a procuração e comprovante de residência;
5. CNPJ (cópia);
6. Inscrição Municipal e/ou Estadual (cópia);
7. No caso de pagamento faturado, informar o e-mail para envio da fatura.

7. Responsabilidades do SENAC RJ:

- Alocar a quantidade mínima e máxima de técnicos que se revelar necessária em face da demanda.
- Certificar os participantes que obtiverem aproveitamento e frequência superiores a 75% das sessões de aprendizagem, desde que a documentação completa exigida seja entregue ao Senac RJ.

Responsabilidades da CONTRATANTE:

- Indicar um colaborador para atuar como seu representante/ponto focal perante todo o projeto.
- Fornecer todos os dados e documentos para a cobrança e para a inscrição do aluno de acordo com o regimento interno do SENAC e plano pedagógico do curso.
- Realizar o pagamento acordo com o contrato de prestação de serviços.

DA CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações prestadas pelas partes deverão ser tratadas como confidenciais e todos os documentos gerados no âmbito desta proposta deverão ter o mesmo tratamento, não podendo ser divulgados sem a prévia e expressa autorização do proprietário.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os direitos de propriedade intelectual e autoral resultantes das programações, desenhos, *layout* ou criações gráficas que integrem a proposta serão de exclusiva titularidade do Senac RJ. Nenhuma das condições estabelecidas para o cumprimento do objeto desta proposta deve ser entendida como meio para constituição e/ou configuração de uma sociedade entre o Senac RJ e a EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE, nem tampouco de qualquer espécie de autorização aqui não expressamente prevista, ou, ainda, de contrato de trabalho, de terceirização de trabalho, estágio, consórcio, franquia, associação, representação, distribuição, agenciamento ou de qualquer outro vínculo aqui não expressamente previsto, respondendo, tanto o Senac RJ, quanto a Fundação Coordenação de Projetos, pesquisas e Estudos Tecnológicos Coppetec respectivamente, por todas as obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, previdenciárias e/ou sociais relacionadas com os profissionais que vierem a atuar no caso concreto.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Esta proposta não substitui o contrato de serviços educacionais do SENAC RJ, o qual a Diretoria de Saúde da Marinha, informa ter ciência e concordância na sua integralidade ao realizar o aceite desta proposta. A turma descrita no item 5 desta proposta é prevista a aprovação, podendo os dias e horários sofrerem alterações, conforme acordado entre as partes.

9. INVESTIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

Para a solução apresentada nesta proposta o investimento total será conforme abaixo:

Qtª Turmas	Qtª Alunos	Curso	Carga Horária do Curso	Valor Por Aluno	Valor Total
01 TURMA	01 ALUNO	DESIGN GRÁFICO DIGITAL	96H	R\$1.199	R\$1.199

* Referente as formas de pagamento : valor total do curso faturado para 30 dias mediante consulta ao CNPJ ou parcelado em boleto também mediante a consulta e no caso de cartão deverá ser corporativo da Empresa.

10. DADOS SENAC RIO

RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ARR		
NOME FANTASIA	SENAC ARRJ		
CNPJ	03.672.347/0001-79		
ENDEREÇO	Av. Marquês de Abrantes nº 99 - Flamengo Rio de Janeiro		
TELEFONE	21-2018-9035		
DADOS BANCÁRIOS SOMENTE PARA CADASTRO	BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 1769	CONTA: 50887-X

*Ressalto que os dados bancários são somente para cadastro, não podendo haver depósito.

Obs.: O Contrato de prestação de serviços e a nota fiscal será emitido no CNPJ 03.672.347/0004-11 este é o da filial Marechal Floriano, n 6 – Centro – Rio de Janeiro/RJ .CEP 20080-007

11. ACEITE DA PROPOSTA

Todas as informações contidas na presente proposta são confidenciais, ficando as partes responsáveis pelo sigilo.

Agradecemos mais uma vez a oportunidade de apresentar a Kauan Bonadiman Barbosa Correa, a solução descrita, cujos termos e condições são válidos por 05 (cinco) dias.

O aceite dessa proposta será formalizado através das assinaturas abaixo.

Kauan Bonadiman Barbosa Correa

Rio de Janeiro, 16 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

MARIVANE MAGON

Unidade Marechal Floriano

Estudo Técnico Preliminar 70/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64173.000763/2024-37

2. Descrição da necessidade

Finalidade capacitar o militar da Biblioteca do Exército, no curso de Design Gráfico, Softwares de Design: Photoshop, Illustrator e InDesign.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Publicações	Cap Carlos R/1

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de serviços, se dá pela necessidade de inscrição no curso de Design Gráfico, Softwares de Design: Photoshop, Illustrator e InDesign.

5. Levantamento de Mercado

OBJETO	FORNECEDOR	LOCAL DE PESQUISA	DATA/HORA DE ACESSO	VALOR UNITÁRIO
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE CURSO ONLINE DE DESIGN GRÁFICO, SOFTWARES, PHOTOSHOP E INDESIGN	SENAC	WWW.SENAC.COM.BR	07/0524 1435h	R\$ 1.199,00
	ANHEMBI	WWW.ANHEMBIONLINE.COM.BR	07/0524 1433h	R\$ 5.976,00
	EBACO	WWW.EBACONLINE.COMMBR	07/0524 1434h	R\$ 6.589,00

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de serviços, se dá pela necessidade de capacitar o militar da Biblioteca do Exército, no curso de Design Gráfico, photoshop, ilustrdor e Indesign.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Capacitar 01 (um) militar da Biblioteca do Exército, no curso de Design Gráfico, photoshop, ilustrdor e Indesign.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.199,00

Valor estimado para contratação R\$ 1.199,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não ocorrerá a inscrição para o 6º Seminário da ABEU

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Contato por e-mail.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Capacitação do militar da Biblioteca do Exército para trabalhar como Design Gráfico, usando as ferramentas Softwares de Design: Photoshop, Illustrator e InDesign.Design Gráfico, Softwares de Design: Photoshop, Illustrator e InDesign.

13. Providências a serem Adotadas

Realização da inscrição no curso de capacitação do militar da Biblioteca do Exército, no curso de Design Gráfico, Softwares de Design: Photoshop, Illustrator e InDesign.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos.

15. Declaração de Viabilidade

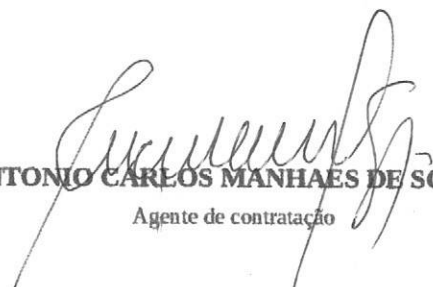
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

capacitar o militar da Biblioteca do Exército, no curso de Design Gráfico, Softwares de Design: Photoshop, Illustrator e InDesign.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



ANTONIO CARLOS MANHAES DE SOUZA
Agente de contratação



VAGNER DIAS DE FREITAS
Agente de contratação



TATIANE MARIA DUARTE



LUAN LOPES MATIAS
Agente de contratação

Acórdão 2.314/04, 1ª Câmara:

[...] O TCU tem decidido que o chamado "Sistema S" não integra a Administração Pública. É pacífica, contudo, a posição do Tribunal de que há sujeição dos componentes do "Sistema S" à fiscalização do Tribunal, como decorrência do caráter público dos recursos colocados à sua disposição." (Marcos Bemquerer Costa - Relator).

É de bom alvitre mencionar, que a gestão de recursos públicos acarreta similaridade entre os elementos que compõe o Sistema "S", em certos quesitos, com os órgãos e entes que fazem parte da Administração Pública direta e indireta.

Não se deve olvidar que a Administração Pública, ao realizar uma contratação, obriga-se, em regra, a realizar um regular processo licitatório, à inteligência do artigo 2º, "caput", da lei 8.666/93, bem como em obediência aos princípios administrativos da isonomia, impessoalidade e eficiência.

"Acórdão 34/11. Plenário [voto] ...

12. A obrigação de licitar não é mera formalidade burocrática decorrente apenas de preceitos legais. Ela se funda em dois princípios maiores: os da isonomia e da impessoalidade, que asseguram a todos os que desejam contratar com a administração a possibilidade de competir com outros interessados em fazê-lo, e da eficiência, que exige busca da proposta mais vantajosa para a administração.

13. Assim, ao contrário do afirmado nas justificativas apresentadas, a licitação, além de ser exigência legal, quando bem conduzida, visa - e permite - a obtenção de ganhos para a administração. E quando a possibilidade de prejuízos existe, a própria lei, novamente com base no princípio da eficiência, prevê os casos em que o certame licitatório pode ser dispensado". (grifou-se)."¹

Frisa-se, por oportuno, que a dispensa e licitação, consoante dito acima, trata-se de uma exceção ao dever geral de licitar contido no art. 37, XXI da Constituição Federal, somente sendo, portanto, cabível nas situações em que, embora viável a competição, o certame, em tese se afigura inconveniente e improprio ao interesse público.

É cabo cediço que em situações excepcionais, o próprio ordenamento jurídico traceja um contorno para tal regramento, permitindo, por assim dizer, que a licitação seja afastada. Tais exceções dão azo as contratações diretas por meio de dispensa e inexigibilidade.

Assim, as normas previstas nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que disciplinam, respectivamente os casos em que a licitação é dispensável e inexigível, devem ser aplicados em situações pontuais, efetuando uma análise pormenorizada do caso em deslinde e verificando se o mesmo subsume-se ao preconizado no comando normativo.

Adverte-se que a pretensão do legislador expressa no art. 24, do inciso XIII, foi incitar a contribuição, pelo Poder Público, à atuação e aperfeiçoamento de instituições que se dediquem às atividades (pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional ou recuperação social do preso), reputadas pela lei, como de relevante interesse público.

Desta feita, infere-se que tal permissivo legal objetiva impulsionar a atuação e o aperfeiçoamento de instituições voltadas especificamente às atividades outrora elencadas, uma vez que se impõe que o objeto do contrato celebrado com o Poder Público esteja diretamente relacionado com tais finalidades.

Neste diapasão, ao analisar a contratação do Serviço Social Autônomo por parte da Administração Pública, deve ser observada as peculiaridades da subsunção do que preconiza o artigo 24, inciso XIII da lei 8.666/93, cuja inteligência retrata que pode ser efetivada diretamente a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, de ensino ou de desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Prima facie, não há sombra de dúvidas que o Sistema "S" se trata de instituição brasileira sem finalidades lucrativa que detém, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional até mesmo porque, como ressalta Bandeira de Mello, tais organizações desenvolvem suas atividades paralelamente às ações implementadas pelo próprio poder público, sendo:

"Pessoas privadas que colaboram com o Estado desempenhando atividade não lucrativa e à qual "o Poder Público dispensa especial proteção, colocando a serviço delas manifestações de seu poder de império, como o tributário, por exemplo. Não abrange as sociedades de economia mista e empresas públicas; trata-se de pessoas privadas que exercem função típica (embora não exclusiva do Estado), como as de amparo aos hipo-suficientes, de assistência social, de formação profissional. O desempenho das atividades protetórias próprias do Estado de polícia por entidades que colaboram com o Estado, faz com que as mesmas se coloquem próximas ao Estado, paralelas a ele". (BANDEIRA DE MELO, 2004, p. 209). (grifo nosso).

Alexandre Mazza (2011, p. 134), ao teorizar sobre os Serviços Sociais Autônomos, elenca as seguintes características como imprescindíveis para o seu perfeito enquadramento dentro dos entes de cooperação:

"São pessoas jurídicas de direito privado; criados mediante autorização legislativa; não tem fins lucrativos; executam serviço de utilidade pública, e não serviço público; produzem receitas para grupos ou categorias profissionais, não pertencem ao Estado, são mantidas por contribuições compulsórias pagas pelos sindicalizados (art. 240 da CF), sendo exemplo de parafiscalidade tributária (art. 7º do CTN); os valores remanescentes dos recursos arrecadados constituem superávit, e não lucro, devendo ser revestidos nas finalidades essenciais da entidade; estão sujeitos a controle estatal, inclusive por meio dos tribunais de contas; não precisam contratar mediante concurso público; estão obrigados a realizar licitação (art. 1º da

lei 8666/93); são imunes a impostos incidentes sobre patrimônio, renda e serviços" (art. 150, VI, c, da CF)". (grifo nosso).

Superada a questão da ausência de finalidade lucrativa e da reputação ético-profissional, tem-se como aspecto relevante a ser apreciado objetivando o seu perfeito enquadramento ao que giza o preceito legal, a finalidade precípua a pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, ou, ainda, que a dedicação à recuperação social do preso.

Neste quesito, assevera-se que o Regimento Interno do SENAI, a título ilustrativo, tem como objetivos a assistência aos empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação; apresentação, aos trabalhadores maiores de 18 anos, das oportunidades de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho; cooperação no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para indústria e atividades assemelhadas.

Já o Regulamento do Sesi, por exemplo, expressa como seus principais objetivos, dentre outros, a educação de base e para a economia, saúde, familiar, moral, cívica e comunitária.

Portanto, quanto ao SENAI e Sesi (sendo a situação extremamente similar para o SENAC, SENAT, SESC, dentre outros) restaria perfeitamente caracterizada a hipótese de enquadramento no artigo 24, inciso VIII da lei 8.666/93, desde que obviamente haja a demonstração de que o objeto contratado se relacione diretamente com as atividades finalísticas das entidades.

Marçal Justen filho, in "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 14ª edição, pg. 327, preleciona que:

"Um aspecto fundamental reside em que o inc. XIII, não representa uma espécie de válvula de escape para a realização de qualquer contratação, sem necessidade de licitação. Seria um despropósito imaginar que a qualidade subjetiva do particular a ser contratado (instituição) seria suficiente para dispensar a licitação quara qualquer contratação buscada pela Administração. Ou seja, somente se configuram os pressupostos do dispositivo quando o objeto da contratação inserir-se no âmbito de atividade inerente e próprio da instituição.

[...]

As condições acima efetuadas conduzem à necessidade de um vínculo de pertinência absoluta entre a função da instituição e o objeto da avença com a Administração. Isso equivale a afirmar que somente podem ser abrangidas no permissivo do inc. XIII contratações cujo objeto se enquadre no conceito de pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional ou recuperação social de presos." (destaque nosso).

Nesse espeque é imperioso trazer à baila que decisões reiteradas da Colenda Tribunal de Contas da União, cujo teor assevera que:

"A contratação direta com fundamento no art. 24, XIII, da Lei de Licitações deve ocorrer quando houver nexo esse fundamento, a natureza da instituição contratada e o objeto ajustado, além da compatibilidade entre o preço pactuado e o preço de mercado. Os instrumentos contratuais devem explicitar os preços a serem pagos pelos itens de serviços efetivamente executados., a fim de garantir que os mesmos sejam compatíveis com os preços de mercado." (acórdão 50/07, Plenário, relator Min. Bejamim Zymler).

"A jurisprudência desta Corte já afirmou que, para a contratação direta com base na norma supra, não basta que a entidade contratada preencha os requisitos estatutários exigidos pelo dispositivo legal, é necessário, também, que o objeto a ser contratado guarde estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional." (acórdão 1.616/03 - Plenário, relator Min. Augusto Sherman).

Na mesma senda se orienta a decisão proferida pelo TCU em precedente relatado pelo min. Augusto Sherman, em cujo voto condutor do respectivo acórdão, de 1.614/03, assim apregoa:

"...quando da contratação direta com fulcro no inciso XIII do art. 24. da Lei de Licitações, atente para a necessidade de haver nexo entre a natureza da entidade e o objeto contratado, além de comprovada a razoabilidade de preços, conforme reiterada jurisprudência desta Corte."

Este entendimento é estreme de controvérsia, tendo sido objeto da súmula 250 do TCU, nos seguintes termos:

"A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."

Conclui-se, desta forma, que inexistente óbice para a contratação direta das entidades que compõem o Sistema "S" pela Administração Pública, com fundamento no inciso XIII, artigo 24, da lei 8.666/93, devendo, contudo, o objeto da contratação estar voltado para pesquisa, ensino, recuperação social do preso ou desenvolvimento institucional e que o serviço seja inerente à atividade finalística do serviço social autônomo contratado.

Epa! Vimos que você copiou o texto. Sem problemas, desde que cite o link: <https://www.migalhas.com.br/depeso/341629/contratacao-direta-do-sistema-s-pelo-poder-publico>